

PROJETO DE LEI Nº 44/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 14 (QUATORZE) DO BAIRRO
PAULO VI DE RUA "PAULO GOYATÁ ALBANESE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

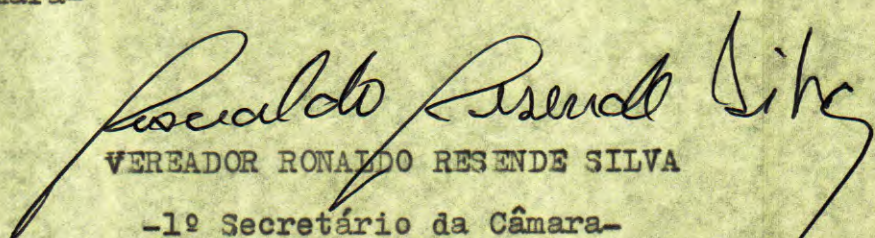
ART. 1º - Fica denominada "PAULO GOYATÁ ALBANESE" a Rua 14 (Quatorze) do Bairro Paulo VI.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 29 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

-1º Secretário da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 44/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 14(QUATORZE) DO BAIRRO
PAULO VI DE RUA "PAULO GOYATÁ ALBANESE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º Fica denominada "PAULO GOYATÁ ALBANESE" a Rua 14 (qua-
torze) do Bairro Paulo VI.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

17 / 03 / 92

Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

13 / 03 / 92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 44/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 14(QUATORZE) DO BAIRRO
PAULO VI DE RUA "PAULO GOYATÁ ALBANESE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica denominada "PAULO GOYATÁ ALBANESE" a Rua 14 (quatorze) do Bairro Paulo VI.
- ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1992.



VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PAULO GOYATÁ ALBANESE nasceu em Santos Dumont-MG, aos 03 de março de 1932, faleceu em Barbacena aos 08/02/91.

Cursou o curso superior em 1956 na Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil-Ouro Preto.

Em 1956, recebeu o Título de Engenheiro de Minas, Metalurgia e Civil, e, posteriormente, em 1974 - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Iniciou sua vida profissional na Companhia Meridional de Mineração em Cons. Lafaiete, e, transferido pela Empresa, implantou a Mina de Manganês de Urucum em Mato Grosso.

Regressando a Minas Gerais, trabalhou para a Hana Mining Company em Raposos e Nova Lima, no mapeamento geológico das galerias auríferas da mina de Morro Velho.

Trabalhou um breve período na Companhia Industrial Santa Matilde, na Ind. Queirós Júnior S/A- Indústria Siderúrgica, exercendo o cargo de Engenheiro Chefe e Superintendente da Usina de Gagé, quando criou e desenvolveu o leito de fusão para o primeiro ferro gusa especial, atendendo a indústria automobilística nacional.

Em 1977 passou a exercer o cargo de Engenheiro Coordenador do Controle Tecnológico do Concreto, Solo e Asfalto, nas obras de implantação da Açominas.

Recebeu o Título de Cidadão Honorário de Cons. Lafaiete (Resolução nº 45/81)

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

JUSTIFICATIVA

PAULO GOYATÁ ALBANESE nasceu em Santos Dumont-MG, aos 03 de março de 1932, faleceu em Barbacena aos 08/02/91.

Cursou o curso superior em 1956 na Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil-Ouro Preto.

Em 1956, recebeu o Título de Engenheiro de Minas, Metalurgia e Civil, e, posteriormente, em 1974 - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Iniciou sua vida profissional na Companhia Meridional de Mineração em Cons. Lafaete, e, transferido pela Empresa, implantou a Mina de Manganês de Urucum em Mato Grosso.

Regressando a Minas Gerais, trabalhou para a Hana Mining Company em Raposos e Nova Lima, no mapeamento geológico das galerias auríferas da mina de Morro Velho.

Trabalhou um breve período na Companhia Industrial Santa Matilde, na Ind. Queirós Júnior S/A- Indústria Siderúrgica, exercendo o cargo de Engenheiro Chefe e Superintendente da Usina de Gagé, quando criou e desenvolveu o leito de fusão para o primeiro ferro gusa especial, atendendo a indústria automobilística nacional.

Em 1977 passou a exercer o cargo de Engenheiro Coordenador do Controle Tecnológico do Concreto, Solo e Asfalto, nas obras de implantação da Açominas.

Recebeu o Título de Cidadão Honorário de Cons. Lafaete (Resolução nº 45/81)

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 44/92

23/4/92
APPROVADO

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dá denominação a
via pública.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei se encontra nos limites definidos no Regimento Interno da Casa, bem como de acordo com as normas legais.

CONCLUSÃO

Não havendo discordância de natureza jurídica, que o Projeto seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, após competente parecer da Comissão de Economia, Política Urbana e Rural.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 1992



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 44/92

23/4/92
APROVADO

RELATÓRIO:

Projeto de Lei Nº 44/92 dá denominação à via pública
no Bairro Paulo VI.

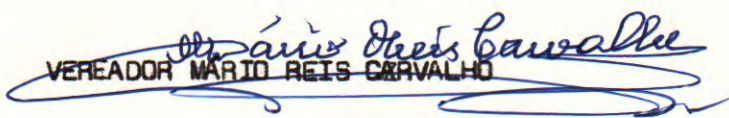
FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se o referido Projeto de homenagem das mais
justas e está o mesmo dentro das normas legais.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão é de parecer favorável e que o mesmo
seja encaminhado à apreciação da egrégia Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE MARÇO DE 1992.


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



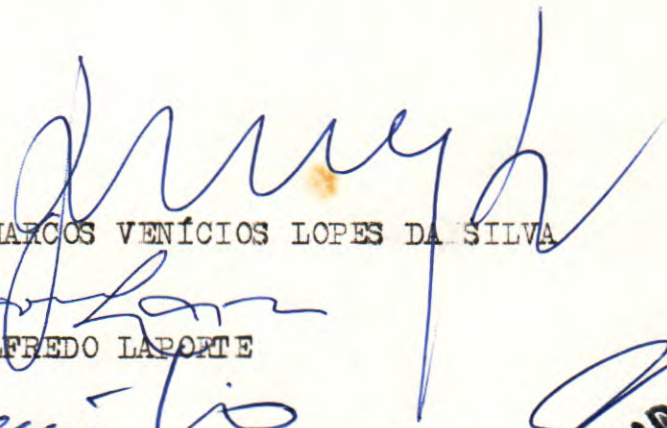
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

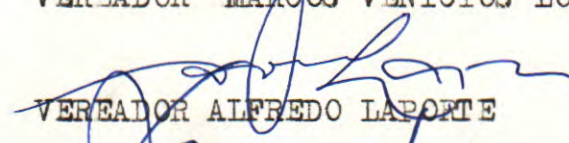
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

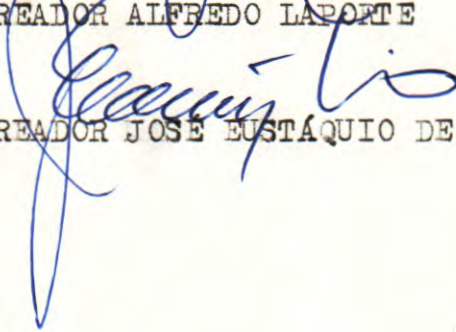
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 44/92

A Comissão de Redação é de parecer que
o Projeto de Lei Nº 44/92 deva ser aprovado com a sua
Redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE ABRIL DE 1992.


VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA


VEREADOR ALFREDO LAPORTE


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


APROVADO
28.04.92



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.127/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 14 (QUATORZE) DO BAIRRO
PAULO VI DE RUA "PAULO GOYATÁ ALBANESE".

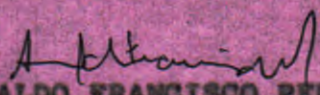
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "PAULO GOYATÁ ALBANESE" a Rua 14 (Quatorze) do Bairro Paulo VI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 18 DE MAIO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal